



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

22 FEV. 2024

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 033 /2024, de 21 de fevereiro de 2024

Institui a política pública municipal de inclusão de terapias holísticas no serviço de saúde mental para pacientes interessados, e dá outras providências

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>03104</u> 21 FEV. 2024 Horário: <u>11:01</u> <u>Faísma Lima</u> Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a política pública municipal de inclusão de terapias holísticas como complemento ao serviço de saúde mental oferecido pelo município.

Artigo 2º - As terapias holísticas a serem oferecidas poderão incluir, mas não se limitam a: meditação, yoga, terapia com cristais, aromaterapia, thetahealing, entre outras, desde que comprovadamente seguras e eficazes para o bem-estar mental dos pacientes.

Artigo 3º - O serviço de saúde mental do município deverá disponibilizar espaços adequados e profissionais qualificados para a realização das terapias holísticas, garantindo a segurança e o conforto dos pacientes.

Inciso I - É obrigatória a certificação de conclusão de curso emitida por instituição idônea para os profissionais que desenvolverão as terapias holísticas.

Artigo 4º - O acesso às terapias holísticas será oferecido de forma voluntária aos pacientes interessados, mediante orientação e avaliação de profissionais de saúde mental.

Artigo 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei, estabelecendo diretrizes para a implementação e funcionamento das terapias holísticas no serviço de saúde mental, no prazo máximo de 90 dias após a sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



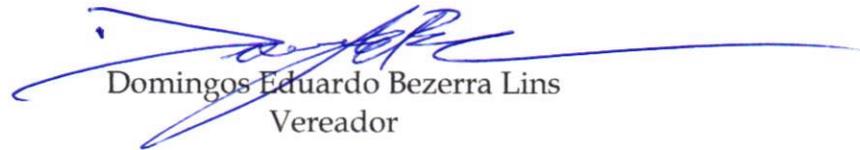
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro do Norte, 21 de fevereiro de 2024.



Domingos Eduardo Bezerra Lins
Vereador



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

As terapias holísticas têm se mostrado eficazes como complemento ao tratamento convencional em saúde mental, proporcionando bem-estar físico, mental e emocional aos pacientes. A inclusão dessas práticas no serviço de saúde mental do município visa ampliar as opções terapêuticas disponíveis, atendendo às demandas de uma parcela da população que busca abordagens mais integrativas e holísticas para o cuidado da saúde mental.

Além disso, a presente lei contribui para a promoção de uma visão mais ampla e humanizada da saúde, reconhecendo a importância do autocuidado, da prevenção e da promoção do bem-estar em todos os seus aspectos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa aprimorar e ampliar o acesso aos serviços de saúde mental em nosso município.

Limoeiro do Norte, 21 de fevereiro de 2024.



Domingos Eduardo Bezerra Lins
Vereador